



Serviço Público Federal
Ministério da Educação
Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul



EDITAL Nº 08 /2019

Editais para renovação de bolsa de estudos aos bolsistas em nível de doutorado no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais da Fundação da Universidade Federal de Mato Grosso do Sul.

1 FINALIDADE

1.1 Abrir as inscrições e estabelecer as condições de renovação como bolsista em nível de doutorado do PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS da UFMS.

2 DA CONCESSÃO DE BOLSAS

2.1 Permitir que alunos em nível de doutorado possam se dedicar integralmente ao projeto de pesquisa e ao curso, além de atividades em qualquer uma das linhas de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais.

3 ABERTURA DAS INSCRIÇÕES

3.1 Nos dias 12, de 15h às 18h, e no dia 13 de março de 2019, nos horários de 8h às 11h e de 13h às 18h, na Secretaria do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais estarão abertas as inscrições para renovação de bolsas em nível de doutorado vinculados ao PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS.

3.2 As inscrições para renovação de bolsas para o ano de 2019 serão realizadas de acordo com as seguintes orientações:

3.2.1 São elegíveis todos/as os/as alunos/as que estão com bolsa vigente no Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais (PPGTA) e que continuem atendendo aos REQUISITOS PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA (Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e Resolução do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais nº 116 de 06 de dezembro de 2017);

3.2.2 Os/As alunos/as que desejarem se candidatar para renovação de bolsas devem entregar impressos na Secretaria do Programa de Pós-Graduação na data estabelecida no item 3.1, os seguintes documentos:

- a) Documentos presentes no Anexo 1 do presente edital;
- b) Cópia de documento que contenha o CPF e RG;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho ou PIS/PASEP ou equivalente que comprove a inexistência de vínculo empregatício;
- d) Currículo Lattes.

4 DO BOLSISTA SERÁ EXIGIDO

4.1 Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação da Comissão de Bolsas do Programa;

4.2 Dedicar-se integralmente às atividades do Programa;

4.3 Cumprir a disciplina de estágio em docência oferecida na grade curricular do Programa;

4.4 Ser aprovado nas disciplinas do programa;

4.5 Estar em dia com as atividades previstas no projeto de pesquisa;

4.6 Cumprir todas as normas estabelecidas pela Portaria CAPES nº 76, de 14 de abril de 2010 e Portaria Conjunta nº 1, de 15 de julho de 2010. O não cumprimento das normas pode acarretar em perda da bolsa, mediante as regras estabelecidas pelo presente Programa de Pós-Graduação com base nas Portarias supracitadas.

5 DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O processo seletivo contemplará alunos em nível de doutorado. A comissão de bolsas verificará se o candidato contempla as solicitações exigidas pela Portaria CAPES nº 76 de 14 de abril de 2010 e Resolução do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais nº 116 de 06 de dezembro de 2017.

5.2 O candidato deverá entregar impressos os documentos exigidos pelo presente edital na Secretaria do Programa de Pós-Graduação, na data estabelecida no item 3.1.

5.3 Os candidatos aprovados terão suas bolsas renovadas a partir dos vencimentos das mesmas.

5.4 Serão destinadas para renovação 07 bolsas de doutorado aos alunos que atendam ao previsto na Resolução nº 116 de 06 de dezembro de 2017 da UFMS e na Portaria Nº 76, de 14 de abril de 2010 da CAPES.

6 DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

6.1 Os resultados serão divulgados até às 21 horas do dia 14 de março de 2019, através do site <https://ppgta.ufms.br/>.

6.2 Para os candidatos em nível de doutorado que serão contemplados com bolsa, o prazo máximo para entrega de todos os documentos exigidos pelo presente edital (item 3.2) será às 17 horas do dia 15 de março de 2019 no horário de funcionamento da secretaria, conforme disposto no item 3.1. A documentação incompleta entregue pelo candidato implicará em sua eliminação.

6.3 A responsabilidade da impressão de todos os documentos exigidos ficará a cargo do candidato.

6.4 Comprovante de Situação Cadastral no CPF, pode ser obtida no site da Receita Federal.

6.5 As bolsas que não forem renovadas neste edital, assim como aquelas que venceram futuramente serão disponibilizadas para contemplar discentes em outros editais vigentes do Programa de Pós-graduação em Tecnologias Ambientais.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O não cumprimento das exigências estabelecidas pelo presente edital implicará a eliminação do candidato à renovação da bolsa de doutorado. As bolsas do Programa de Demanda Social (DS) serão concedidas e monitoradas pela CAPES.

Isabel Kaufmann de Almeida
Presidente da Comissão de Bolsas PPGTA/FAENG

ANEXO 1 do Edital N° 08/2019 – PPGTA

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PARA RENOVAÇÃO DE BOLSA

Seleção de candidatos para renovação de bolsa do Programa de Pós-graduação em Tecnologias Ambientais (PPGTA)

Aluno(a): _____

Telefones: _____

E-mail: _____

Endereço: _____

Orientador(a): Prof(a): _____

Nível: Doutorado

Declaro que não possuo vínculo empregatício ou estou liberado das atividades profissionais sem percepção de vencimento;

Declaro não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de agência de fomento ou de organismo nacional ou internacional;

Declaro que não me encontro aposentado ou em situação equiparada;

Declaro dedicar-me em tempo integral ao curso;

Declaro que estou ciente das exigências estabelecidas no edital de seleção.

Assinatura do Candidato: _____

Anuência do Orientador: _____

Campo Grande/MS, ____ de _____ de 20__.

TERMO DE COMPROMISSO

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____, brasileiro(a), residente na _____, n.º _____, CPF: _____, aluno(a) devidamente matriculado(a) no Curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Tecnologias Ambientais – Área: Engenharias I sob o número RGA _____, da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, tenho ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista, e nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as seguintes cláusulas:

I – dedicação integral às atividades do Programa de Pós-graduação;

II – comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante as normas definidas pela entidade promotora do curso;

III – quando receber complementação financeira, proveniente de outras fontes (desde que relativa a atividades relacionadas à área de atuação e de interesse para formação acadêmica, científica e tecnológica), o bolsista deve obter autorização, concedida por seu orientador, devidamente informada à coordenação do programa de pós-graduação em que estiver matriculado e registrada no Cadastro Discente da CAPES, conforme estabelecido pela Portaria conjunta CAPES/CNPq N.º 01, de 15/07/2010;

IV – não possuir qualquer relação de trabalho com a promotora do programa de pós-graduação;

V – não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:

a) os bolsistas da CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, selecionados para atuarem como professores substitutos nas instituições públicas de ensino superior, com a devida anuência do seu orientador e autorização da Comissão de Bolsas CAPES/DS do Programa de Pós-graduação, terão preservadas as bolsas de estudo;

b) conforme estabelecido pela Portaria conjunta N.º 01 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em Programas de Pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil – UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

VI – não ser aluno em programa de residência médica;

VII – ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela promotora do curso;

VIII – realizar estágio docente de acordo com o regulamento específico de cada programa CAPES.

A inobservância dos requisitos citados acima, e/ou se praticada qualquer fraude pelo(a) bolsista, implicará(ão) no cancelamento da bolsa, com a restituição integral e imediata dos recursos, de acordo com os índices previstos em lei competente, acarretando ainda, a impossibilidade de receber benefícios por parte da CAPES, pelo período de cinco anos, contados do conhecimento do fato.

Assinatura do(a) bolsista: _____

Local de data: Campo Grande-MS,

Coordenador(a) do Programa de Pós-Graduação

Presidente da Comissão de Bolsas Capes

Carimbo e assinatura

Nome e assinatura



Documento assinado eletronicamente por **Isabel Kaufmann de Almeida, Coordenador(a) de Curso de Pós-graduação**, em 12/03/2019, às 17:26, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1099504** e o código CRC **D7DF530C**.

COORDENAÇÃO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM TECNOLOGIAS AMBIENTAIS

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:

CEP 79070-900 - Campo Grande - MS

Referência: Processo nº 23104.008410/2019-54

SEI nº 1099504